



31/1/97  
Promulgação da Lei n.º 007/97.

Orlei Brito Alves  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**

LEI N.º 007/97

03 DE JANEIRO DE 1.997

“Dispõe sobre a aquisição de linhas telefônicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de duas linhas telefônicas com recursos do FPM (Fundo de Participação do Município), a serem instaladas no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As linhas telefônicas serão utilizadas pela Prefeitura Municipal e pelos Vereadores, exclusivamente em serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogados os dispositivos em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos três (03) dias do mês de janeiro de  
1.997.

*Orlei Brito Alves*  
ORLEI BRITO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
*Orlei Brito Alves*  
Prefeito Municipal

*Ciente Edison Pereira da Costa*